



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### EDITAL N° 024/2023

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Odontólogo (a), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa à formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Odontólogo (a), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 519/2023, de 30 de outubro de 2023;

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### 2.1.1 ODONTÓLOGO

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do município.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes dos alunos e pacientes, em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e afixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### Condições de Trabalho:

**a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

#### Requisitos para Provimento:

**a) Idade:** Mínima de 21 anos;

**b) Instrução:** Superior completo com habilitação legal para exercício da profissão de odontólogo.

**2.2.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Odontólogo (a) será pago mensalmente o vencimento de R\$ 4.518,05 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinco centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**2.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

**2.4.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

**2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro no horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min, ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **31/10/2023 a 06/11/2023**;

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**3.5** As inscrições serão gratuitas;

**3.6** Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para os cargos;
- Ter idade mínima de 21 anos;

**3.6.1** Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: [admin@pmsetedesetembro.com.br](mailto:admin@pmsetedesetembro.com.br), o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 4.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;
- 4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

#### 5. PROVAS OBJETIVAS

- 5.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, quais serão elaboradas pela Comissão conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

#### 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** As provas objetivas para o cargo de Odontólogo (a) serão realizadas no dia 10/11/2023 com inicio às 09 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

#### 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;
- 7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



## 8. RECURSOS

- 8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 8.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 8.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 8.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
- 9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.3.** Ter idade mínima de 21 anos;
- 10.4** Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;
- 10.6** Possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe do cargo;
- 10.7** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



**10.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

**10.9** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

**10.10** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

**10.11** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

**10.12** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

**11.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 31 de outubro de 2023.

**Márcio Politowski**

Prefeito Municipal.

**Jason Paluchowski,**

Sec. de Administração e Planejamento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO I**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_ 2.8 Outro  
endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

Sete de Setembro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Data
Inscrições	31/10/2023 até 06/11/2023
Publicação das inscrições	07/11/23
Recurso da não homologação das inscrições	08/11/23
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/11/23
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/11/23
Publicação da relação final de inscritos	09/11/23
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>10/11/23 (manhã)</b>
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	10/11/23 (tarde)
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	13/11/23
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	14/11/23
Divulgação do resultado final e Aplicação do Critério de Desempate	16/11/23
Publicação da Classificação Final dos aprovados	16/11/23



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS DA PROVA**

**1 – Odontólogo (a):**

**1.1** - Língua Portuguesa – Nível Superior;

**1.2** - Matemática – Nível Superior;

**1.3** - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

**1.4** - Conhecimentos Específicos do cargo de Odontólogo.